



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

- Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.506/2011.



SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Realizar Licitação de Concessão de Serviço Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a realizar Licitação de Concessão de Serviço Público da coleta de lixo reciclável no Município de Centenário do Sul

Art. 2º - Após a conclusão do Processo Licitatório será elaborado Contrato de Concessão de Serviço Público, com o vencedor do certame.

Art. 3º - A Administração Pública Municipal transferirá ao concessionário, por prazo determinado a execução do serviço, continuando titular do mesmo.

Parágrafo Único – Os serviços executados pela empresa vencedora do certame não acarretará nenhum custo financeiro a Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 de Julho de 2011.


VERALICE PAZZOTTI
Prefeita Municipal

REGISTRADO

No Livro Nº _____ Em _____ / _____ / 20____
da Página Nº Dois mil e doze 0122

PUBLICADO

Três dias de prazo

JORNAL
Em 14 / 07 / 20 11

ASSINATURA